



**CARTILHA SOBRE
DEFICIÊNCIA E
DIREITOS HUMANOS**



faders
Acessibilidade e Inclusão

GOV
RS

NOVAS FAÇANHAS

NA JUSTIÇA, CIDADANIA E
DIREITOS HUMANOS



CARTILHA SOBRE DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

Organização: Ana Flávia Beckel Rigueira

Redação Técnica: Jorge Amaro da Silva Borges

Revisão: Aline Monteiro Correia

Edição e diagramação: Alane Nerbass Souza

Ilustrações: Imagens ONU e Internet

Colaboração: Área Técnica da FADERS – Acessibilidade e
Inclusão

Esta é uma publicação da



Acessibilidade e Inclusão

Dezembro, 2020



A FADERS Acessibilidade e Inclusão, como órgão gestor e articulador da política pública para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades no Estado do Rio Grande do Sul (Lei 13.604/11), tem por atribuição promover - mediante a participação da sociedade - a descentralização e a universalização de ações que garantam a equiparação de oportunidades bem como o acesso aos direitos constitucionais e cidadania da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Altas Habilidades.

Por meio das Capacitações, Fóruns Permanentes, Fóruns Temáticos, Assessoria, Atendimento, Pesquisa, a FADERS Acessibilidade e Inclusão procura articular políticas públicas e garantir direitos nos 497 municípios do Rio Grande do Sul de forma regionalizada.

O objetivo da FADERS Acessibilidade e Inclusão com a realização desta cartilha é apresentar de forma resumida a entrada do tema deficiência na agenda de direitos humanos dos organismos internacionais.

INTRODUÇÃO

Os direitos humanos têm como fundamento a dignidade humana. Eles surgem do reconhecimento, ao longo do tempo, de que determinadas condições são essenciais para que as pessoas possam viver plenamente e de forma digna. Precisam ser garantidos a todos/as, independentemente de idade, gênero, raça, etnia, orientação sexual, origem, crença, convicção política, deficiência, econômica e social ou qualquer outra.

Foi com o advento da Segunda Guerra Mundial que a humanidade compreendeu como nunca o valor da dignidade humana. Após a intolerância e brutalidade daquele período, era preciso reafirmar com veemência a noção de humanidade.

Isso levou à aprovação, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a **Declaração Universal dos Direitos Humanos (UDHR)** em 10 de dezembro de 1948. O documento é uma referência na história dos direitos humanos porque assinala a fase de internacionalização desses direitos e a data como o **Dia Internacional dos Direitos Humanos.**

CONVENÇÕES

A **Declaração Universal dos Direitos Humanos** é um marco que proclama os direitos inalienáveis a todos os seres humanos - independentemente de raça, cor, religião, sexo, idioma, opinião política ou outra, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outro status.

Disponível em mais de 500 idiomas , é o documento mais traduzido do mundo.

A partir deste documento, dezenas de tratados e convenções internacionais passam a ser celebrados.

A função das declarações é estabelecer princípios que vão reger os direitos pátrios de cada país que assina tais declarações.



Declaração
Universal
dos Direitos
Humanos

CONVENÇÕES

No âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), destaca-se:

- Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio (1948);
 - Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965);
 - Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979);
 - Convenção sobre os Direitos da Criança (1989);
 - Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006);
 - Tratado de Marraqueche, para facilitar o acesso a obras publicadas às pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso (2013).
-

CONVENÇÕES

No âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), destaca-se:

- Convenção Americana sobre Direitos Humanos;
- Pacto de San José da Costa Rica (1969);
- Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;
- Protocolo de São Salvador (1988);
- Convenção Interamericana para Prevenção, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher;
- Convenção de Belém do Pará (1994);
- Convenção Interamericana Para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas com Deficiência (1999).

Órgãos e mecanismos internacionais de proteção de direitos humanos:

- Organização das Nações Unidas (ONU);
 - Alto Comissariado para os Direitos Humanos
 - Conselho de Direitos Humanos;
 - Organização dos Estados Americanos (OEA).
-

DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

Nas últimas décadas, os direitos das pessoas com deficiência têm sido uma prioridade na agenda das Nações Unidas.

Após a criação da ONU, observa-se uma série de decisões em busca da promoção e estímulo da equidade e combate às desigualdades regionais nas diferentes nações, como:

- Declaração sobre o Progresso Social e Desenvolvimento (1969);
- Declaração dos Direitos do Deficiente Mental (1971);
- Declaração sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (1975);
- Programa de Ação Mundial relativo às Pessoas Deficientes (1982);
- Normas sobre Igualdade de Oportunidades para as pessoas com deficiência (1993).

Em 1981, foi estabelecido o Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD) e a Década das Nações Unidas das Pessoas com Deficiência (1982-1992).



DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

Em relação às pessoas com deficiência, estavam entre as propostas centrais do Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD):

- ajudar no ajustamento físico e psicossocial na sociedade;
 - promover esforços, nacional e internacionalmente, para possibilitar o trabalho compatível e a plena integração à sociedade;
 - encorajar projetos de estudo e pesquisa visando à integração às atividades da vida diária, aos transportes e aos edifícios públicos;
 - educar e informar o público sobre os direitos de participar e contribuir em vários aspectos da vida social, econômica e política.
-

DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

Desde 1998, a ONU comemora o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, com a sigla IDPD (*International Day of Persons with Disabilities*), em 03 de dezembro.



O Dia Internacional das Pessoas com Deficiência foi proclamado em 1992 na Assembleia Geral das Nações Unidas, tendo como proposta a observância de um espaço permanente de promoção da conscientização e a compreensão da deficiência na perspectiva dos direitos humanos.

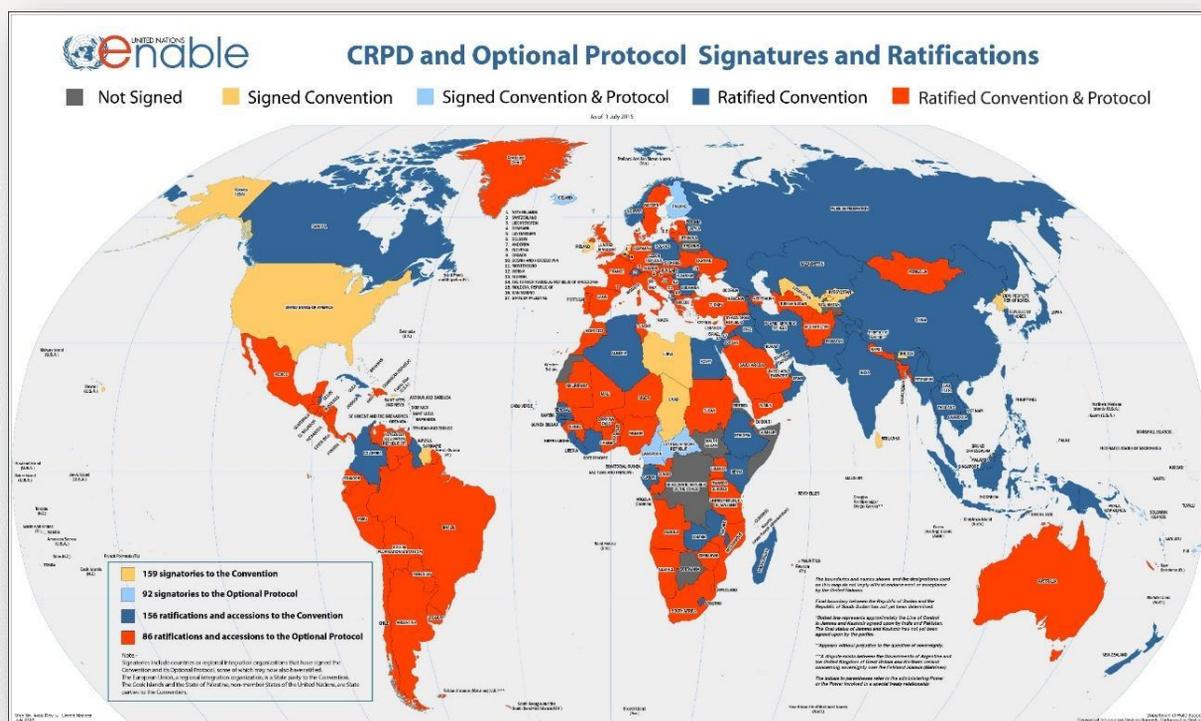
CONVENÇÃO E DIREITOS DA PcD

Em 2006, foi aprovada, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) e, em 02 de julho de 2008, foi incorporada como emenda à Constituição Federal do Brasil (CF) de 1988.

A emenda foi promulgada pelo Poder Executivo em 25 de agosto de 2009, ganhando assim o status de ser o primeiro tratado internacional com poder constitucional da história do nosso país, e colocando o Brasil em um seleto grupo de nações.



CONVENÇÃO E DIREITOS DA PcD



Situação da Convenção no Mundo:

- Not signed (Não Assinado): 27;
- Signed convention (Convenção Assinada): 159;
- Signed Convention and Protocol (Convenção e Protocolo Assinados): 82;
- Ratified Convention (Convenção Ratificada): 156;
- Ratified Convention and Protocol (Convenção e Protocolo Ratificados): 86.

Fonte: ONU, 2017.

CONVENÇÃO E DIREITOS DA PcD

Um ponto de destaque do texto da convenção foi a alteração da definição de **pessoa com deficiência**, bem como da nomenclatura atribuída a essas pessoas.

Os termos “deficiente” ou “portador de necessidades especiais” não são mais utilizados. A palavra “deficiente” é pejorativa, à medida que coloca a deficiência à frente da pessoa, enquanto a palavra “portador” remete a algo que a pessoa carrega e que, portanto, não faz parte dela.

CONVENÇÃO E DIREITOS DA PcD

A denominação mais adequada é “pessoa com deficiência”, pois assim há a valorização da pessoa acima de tudo, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou intelectuais.

Para a Convenção, as pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2007)

CONVENÇÃO E DIREITOS DA PcD

Quando uma nação ratifica a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD), está aceitando estar juridicamente vinculada à obrigação de tratar as pessoas com deficiência como sujeitos de direito na perspectiva dos direitos humanos, tendo, assim, de adaptar a sua legislação nacional às normas internacionais estabelecidas no tratado.

O art. 34 da CDPD instituiu o Comitê dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com a finalidade de controlar a aplicação, pelos respectivos Estados-Partes, das disposições da Convenção.

O Comitê atualmente é composto por 18 peritos independentes, eleitos pelos Estados-Partes na Convenção. Seguindo as regras dos demais órgãos da ONU, que tratam do controle da aplicação de tratados de direitos humanos, tem como tarefa examinar relatórios elaborados pelos Estados-Partes, onde estes prestam contas das medidas adotadas para efetivar as disposições da CDPD.

CONCEITOS-CHAVE

Alguns conceitos-chave para pensar a deficiência na perspectiva dos direitos humanos:

ACESSIBILIDADE

Condição de possibilidade para a transposição dos entraves que representam as barreiras para a efetiva participação de pessoas nos vários âmbitos da vida social.

A acessibilidade é, portanto, condição fundamental e imprescindível a todo e qualquer processo de inclusão social e se apresenta em múltiplas dimensões, incluindo aquelas de natureza atitudinal, urbanísticas e arquitetônicas, nos transportes, nas tecnologias, nas comunicações e na informação.

Acessibilidade é liberdade!

CAPACITISMO

O Capacitismo (*ableism*) é uma atitude preconceituosa e discriminatória que vê a pessoa com deficiência como inapta para o trabalho e incapaz de cuidar da própria vida. Neste sentido, capacitismo, é uma manifestação de preconceito para com as pessoas com deficiência ao pressupor que existe um padrão corporal ideal e a fuga desses padrões torna as pessoas inaptas para as atividades na sociedade.

Essa padronização é chamada corponormatividade (*able-bodiedness*), aproximando as demandas dos movimentos de pessoas com deficiência a outras discriminações sociais como o sexismo, o racismo e a homofobia.

INTERSECCIONALIDADE

Interseccionalidade (termo cunhado por Kimberlé Crenshaw, em 1989) nos permite enxergar a colisão das estruturas.

Em termos simples, significa que as pessoas se encontram em situações de desvantagem perante a sociedade por sofrerem as mais diversas formas de opressão em razão de suas marcas de identidade.

Raça, classe, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade, deficiência, dentre outras, são algumas das marcas que colocam as pessoas em situações desprivilegiadas pelo simples fato de serem quem são.

E os preconceitos se sobrepõem uns aos outros. Diante disso, para pensar a deficiência na perspectiva dos direitos humanos, é fundamental compreender estes marcadores que de certa forma irão apontar diferentes graus de barreiras aos impedimentos do corpo.

PROTAGONISMO

Historicamente as pessoas com deficiência tiveram cerceados o seu direito de participar da vida em sociedade. Em 1981, o movimento política das pessoas com deficiência da África do Sul, cunhou a célebre expressão “Nada sobre nós sem nós”.

“Nada sobre nós sem nós” significa a participação plena nas decisões que dizem respeito as suas vidas, sendo não somente escutadas, mas respeitadas, seja na coletividade ou nas suas individualidades.

Esta escuta, desta forma, pode se dar através dos sujeitos, das famílias, das suas instituições ou dos conselhos de direitos.



A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, um dos instrumentos mais importantes na trajetória do tema deficiência na ONU e todas as suas inovações permitiram ao Brasil transformar suas leis e incorporar essas questões na agenda política do país.

Com o monitoramento pelo Comitê da ONU e a realização anual da Conferência dos Estados-Partes, há, todos os anos, momentos de reflexão e ação, o que possibilita renovar as lutas dos movimentos sociais através de suas entidades representativas ou agentes governamentais.

REFERÊNCIAS

CRENSHAW, Kimberle. "**Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics**". University of Chicago Legal Forum, n. 1, p. 139-167, 1989.

MELLO, Anay Guedes. **Por uma abordagem Antropológica da Deficiência: Pessoa, Corpo e Subjetividade**. Trabalho de Conclusão de Curso. Ciências Sociais. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Declaração da Década das Américas pelos Direitos e Dignidade das Pessoas com Deficiência**. 2006.

http://direitoshumanos.gddc.pt/3_16/IIIPAG3_16_1.htm

<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direito-dos-Portadores-de-Defici%C3%Aancia/declaracao-de-direitos-do-deficiente-mental.html>

http://direitoshumanos.gddc.pt/3_7/IIIPAG3_7_3.htm



CONTATOS

ANDRÉA ASTI SEVERO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA
andrea-severo@faders.rs.gov.br

ALINE MONTEIRO CORREIA
COORDENAÇÃO DE ACESSIBILIDADE
aline-correia@faders.rs.gov.br

EVA LORENI DE CASTILHOS
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO
eva-castilhos@faders.rs.gov.br

JAQUELINE DA SILVA ROSA
**COORDENAÇÃO DE DIREITOS E POLÍTICAS
PÚBLICAS**
jaqueline-rosa@faders.rs.gov.br

MIRELLE MELO FERREIRA DUARTE
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO
mirelle-duarte@faders.rs.gov.br



CLAUDIA REGINA ALFAMA
NÚCLEO DO PARADESPORTO
claudia-alfama@faders.rs.gov.br

ELOIDE MARCONI
NÚCLEO DO TRABALHO
eloide-marconi@faders.rs.gov.br

DIREÇÃO

MARCO ANTÔNIO LANG
DIRETOR PRESIDENTE
presidencia@faders.rs.gov.br

ROMÁRIO CRUZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO
romario-cruz@faders.rs.gov.br

ANA FLÁVIA BECKEL RIGUEIRA
DIRETORA TÉCNICA
ana-beckel@faders.rs.gov.br



Acessibilidade e Inclusão

**Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas
Públicas para Pessoas com Deficiência e Pessoas com
Altas Habilidades no Estado do Rio Grande do Sul**

VISITE NOSSO SITE

<http://www.portaldeaccessibilidade.rs.gov.br>

**ENDEREÇO: R. DUQUE DE CAXIAS, 418 - CENTRO
PORTO ALEGRE – RS**

**TELEFONES/WHATS APP: 51 98417.6036
51 98594.2857**

E-MAIL: faders@faders.rs.gov.br

**FADERS ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NAS REDES
SOCIAIS**

